

DECRETO Nº 170, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processado inscrito nos exercícios de 2025 e dá outras providências.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficam autorizados a cancelar, integralmente o empenho nº 7080/2024, processado, do qual não foi entregue os Materiais descritos até a data do presente Decreto.

Parágrafo Único – O cancelamento se justifica ainda pelo fato de que o referido empenho foi processados no exercício anterior cujo bens não foram entregues.

Art. 2º – Eventual pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Acompanha este Decreto, relação do empenho cancelado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL